

Anjos do Lar

Anjos do Lar

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A “ANJOS DO LAR – Apoio Domiciliário a Idosos e Doentes, Lda”

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços de apoio domiciliário disponibilizados pela **ANJOS DO LAR- Apoio Domiciliário a Idosos e Doentes, Lda**.

1. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, pessoa colectiva número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Senhor Major-General Aníbal Alves Flambó; e
- b) A **ANJOS DO LAR - Apoio Domiciliário a Idosos e Doentes, Lda**, pessoa colectiva nº 510672035 com sede em Rua Eduardo Luís Nº37 B, 1070-048 Campolide, Lisboa, como segundo outorgante, adiante designada por **ANJOS DO LAR**, representada neste ato por Ana Isabel Capelo Martins Ferreira, gerente, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

2. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.^a, o acesso a condições especiais, com um desconto de 10% sobre o preço total de todos os serviços prestados, definidos no preçário anexo ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;
2. Este protocolo tem âmbito regional, sendo aplicável nas zonas da Grande Lisboa, Linha de Sintra e margem Sul.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a **ANJOS DO LAR** para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a **ANJOS DO LAR** a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pela **ANJOS DO LAR** nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respectivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.^a

Procedimentos/Obrigações da ANJOS DO LAR

1. A **ANJOS DO LAR** está habilitada com recursos humanos habilitados a prestar um serviço de qualidade e quantidade, com capacidade de resposta para 100 utentes;

2. A **ANJOS DO LAR** enviará ao Exército, para conhecimento e divulgação alguma informação que se justifique, ou no mínimo semestralmente.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de activo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, a pessoa que vive em condição análoga à dos cônjuges e os filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. A **ANJOS DO LAR** poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a **ANJOS DO LAR**, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adopção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;

2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.ª

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.ª

Resolução e denúncia

1. O Exército Português poderá proceder à sua rescisão quando as alterações às condições preferenciais previstas na cláusula 1.ª deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela “Dignuscare“, à generalidade dos seus clientes;
2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.ª

Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de Dezembro de 2014, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Lisboa, aos 8 dias do mês de ABRIL de 2014:

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante:

António Augusto Almeida
A.A.A.

António Augusto Almeida
A.A.A.

Anexos:

1. Preçário
2. Abrangência geográfica da ANJOS DO LAR
3. Informações e Contactos da ANJOS DO LAR



Preçário - Apoio Domiciliário (2022)

Protocolos

Nota: Os serviços apresentados incluem Higiene pessoal do utente, toma de medicação, confecção de refeições,

Higiene/Diária	2ª a Sexta(mensal) 9h às 13h / 17h às 19h		2ª a Domingo(mensal) 9h às 13h / 17h às 19h	
	Hora	Utente	Hora	Utente
	+/-1	366,00€	+/-1	500,00€
Diurno das 08h às 20h	2ª a Sexta(mensal)		2ª a Domingo(mensal)	
	4	670,00€	4	768,00€
	6	736,00€	6	961,00€
	8	871,00€	8	1089,00€
	10	1006,00€	10	1219,00€
	12	1219,00€	12	1411,00€
Nocturno das 20h às 08h	2ª a Sexta(mensal)		2ª a Domingo(mensal)	
	12	1015,00€	12	1285,00€
Interna Semana/ Fim-de-semana	2ª a Sexta(mensal)		Sábado e Domingo (mensal)	
	24/24	1381,00€	24/24	730,00€
Interna 24h/24h	2ª a Domingo(mensal)		2ª a Domingo(mensal)	
	1 Utente		2 Utente	
	24/24	1800,00€	24/24	2160,00€

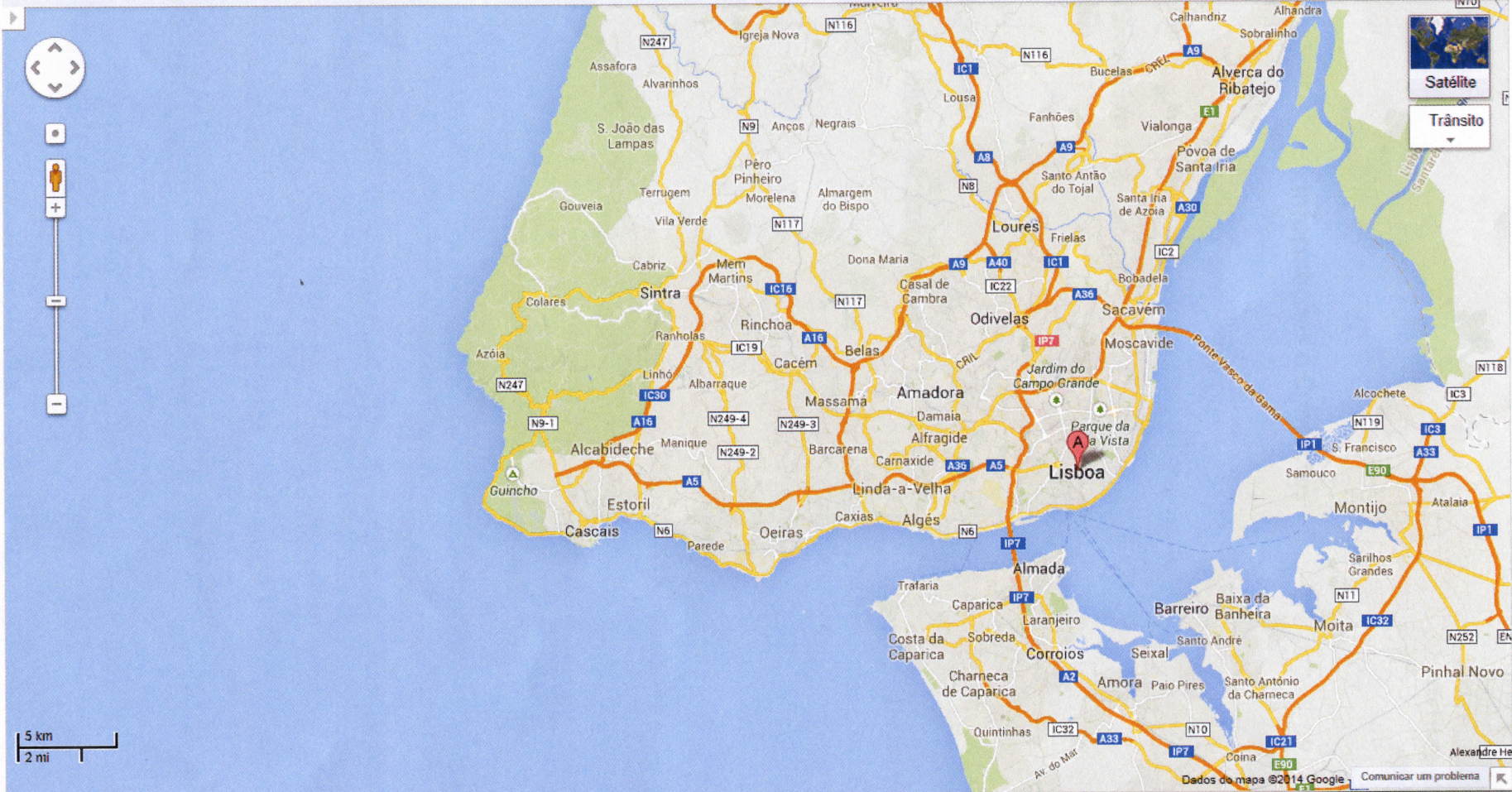
*acompanhamento ao exterior, pequenas compras, higiene da habitação e da roupa. IVA INCLUÍDO.

Serviços Extra	Hora	Utente
Apoios Extraordinários/Avulso	Higiene	40,00€
	Dia	85,00€
	Noite	100,00€
	Interna	200,00€
	Limpezas Domiciliárias	100,00€
Aluguer de Material/ Empresa (Mensal)	Cadeira de rodas	40,00€
Pessoal Técnico (encargo do utente) - Por Sessão	Médico	75,00€
	Psicólogo	65,00€
	Enfermeira	45,00€
	Fisioterapeuta	39,00€
	Terapeuta da fala	40,00€
	Animadora Sociocultural	40,00€

MORADA: RUA ALTO DO CARVALHÃO, Nº 37B - 1070-048 LISBOA (CAMPOLIDE)

www.anjosdolar.net | anjosedolar.lda@gmail.com | info.anjosdolar@gmail.com

TELF: 211 306 259 | TELM: 960 334 843 | 917 429 989



[Handwritten signature]



Anjos do Lar

Handwritten signature in blue ink.

Informações e Contactos

Anjos do Lar,Lda

**Rua Alto do Carvalhão Nº 37 B, Campolide
1070-048 Lisboa**

211 306 259

Site www.anjosdolar.net

Correio Eletrónico: Info.anjosdolar@gmail.com